



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1309A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1309A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.041, DE 10 DE ABRIL DE 2025

(PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Lei Municipal nº 1927, de 08 de dezembro de 1992, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da atualização do Regimento Interno do CMDCA para o seu adequado funcionamento;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros se encontra expirado, sendo necessária a prorrogação de seus mandatos para a manutenção da continuidade das atividades do Conselho, assegurando a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO ser imprescindível a sua prorrogação até a adequada reformulação legislativa e regularização da nomeação dos novos membros;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância da atuação ininterrupta do CMDCA na formulação e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - A prorrogação prevista no artigo anterior tem como objetivo assegurar a continuidade dos trabalhos do CMDCA até a conclusão do processo de reformulação da Lei Municipal nº 1.927/92 e do Regimento Interno do Conselho, bem como a realização de nomeação de seus novos membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 10 de abril de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.046, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o feriado nacional de 1º de maio, Dia do Trabalhador, previsto na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, será celebrado, em 2025, numa quinta-feira;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos servidores públicos municipais, proporcionando-lhes oportunidade de conciliar compromissos pessoais e familiares, especialmente em períodos de feriados prolongados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as repartições públicas cujas atividades, por sua natureza, não possam ser interrompidas, cabendo aos respectivos titulares das pastas assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 28 de abril de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças